



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax (27) 3769-2900 - Email: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



## LEI Nº 1.892, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

**“Altera a lei municipal nº 1.674 de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação de cargos.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. faço saber que a câmara municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade de cargos</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Padrão de vencimento</b>	<b>Vencimento</b>
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<b>Motorista de Transporte Escolar</b>	<b>09</b>	<b>40h</b>	<b>tem/opr</b>	<b>R\$ 2.100,00</b>
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias da secretaria municipal de educação.

**Art. 3º** Fica autorizada a publicação anotada da Lei nº 682, de 15 de dezembro de 2006, com as atualizações que se fizerem necessárias diante da aprovação desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.11.2025).

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM**  
Prefeito